

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO
DA QUALIDADE Nº 032/2022

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

Do outro lado, **INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.458.353/0001-89, com endereço na Rua Carlos Fett Filho, nº 47, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP: 95900 038, neste ato representada na forma de seus atos societários atualizados, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO; e

- Considerando que, decorrido mais um ano de vigência contratual, as Partes, após negociação, desejam, de comum acordo, reajustar o valor atual da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a partir do mês de junho de 2026, conforme Comunicação de Reajuste Contratual em anexo, integrante a este Instrumento para todos fins de direito.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1 O presente Instrumento tem por objeto reajustar, a partir do mês de junho de 2026, o valor da contraprestação mensal (cf. previsão contratual – cláusula 5.8), que, após correção pelo IPCA/IBGE, referente ao acumulado nos últimos doze meses, 4,39%, passará a ser **R\$ 6.269,88** (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 1º de junho de 2026

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Assunto: Comunicação de Reajuste Contratual – Contrato nº 032/2022

Cliente:	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	
Endereço:	Rua Itapeva, 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01.332-000	CNPJ: 19.324.171/0001-02

Prezados,

A **Interact Development Desenvolvimento de Sistemas de Gestão LTDA** reafirma seu interesse na continuidade do Contrato de Licenciamento de Software nº 032/2022, firmado em 19 de maio de 2022, com o IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.

Nos termos da cláusula 5.8 do contrato vigente, que prevê o reajuste anual da contraprestação mensal com base na variação acumulada do Índice IPCA/IBGE, informamos que, considerando a data-base de maio de 2026, o percentual acumulado apurado foi de 4,39%.

Dessa forma, o valor mensal então vigente de R\$ 6.006,21 (seis mil e seis reais e vinte e um centavos) passa a ser reajustado para **R\$ 6.269,88** (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a partir da competência de **junho de 2026**, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

Ressaltamos que a presente comunicação tem por objetivo formalizar o pedido de reajuste, o qual será devidamente submetido à apreciação do IMED e, uma vez aprovado, regularizado por meio de termo aditivo contratual, nos termos do contrato vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através do telefone (51) 3710-5100 ou e-mail: contratos@interact.com.br

Atenciosamente,

Contratos - Negócios

Interact Development Desenvolvimento de Sistemas de Gestão LTDA